



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Licitatório nº 6.2025-03 CMBGA

Interessado: Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, EMISSÃO DE ENCARGOS, ENVIO DE INFORMAÇÕES AO ESOCIAL, ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (DIRF, RAIS, DCTF'S), GERAÇÃO DO ARQUIVO DA FOLHA PARA O TCM/PA E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e justificar a necessidade da **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil aplicada ao departamento de pessoal**, assegurando a realização de rotinas trabalhistas, previdenciárias, tributárias e funcionais da Câmara Municipal de forma precisa, contínua e em conformidade com as normas legais vigentes, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A gestão de pessoal da Câmara Municipal envolve o processamento mensal da folha de pagamento, o cálculo de proventos, descontos e encargos obrigatórios, a emissão de guias de recolhimento, o envio das informações ao e-Social, a elaboração das declarações acessórias anuais, o controle de férias e demais direitos funcionais, além da geração do arquivo da folha de pagamento exigido pelo TCM/PA.

Essas atividades exigem conhecimento atualizado na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e nas normas específicas aplicáveis ao setor público, além do domínio operacional dos sistemas e plataformas obrigatórias.

A inexistência de suporte técnico especializado pode acarretar inconsistências funcionais, erros de cálculo, envio incorreto de informações ao e-Social, entrega intempestiva de obrigações acessórias e riscos de penalidades tributárias, previdenciárias e administrativas. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para garantir precisão, segurança



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



institucional e cumprimento rigoroso dos prazos e normas que regem o departamento de pessoal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deverá englobar o processamento integral da folha de pagamento de vereadores e servidores; emissão de contracheques; cálculo de encargos e elaboração das respectivas guias; envio mensal dos eventos ao e-Social; elaboração das obrigações acessórias anuais (DIRF, RAIS, DCTF's e outras); controle de férias, licenças e afastamentos; atualização de cadastros funcionais; geração e transmissão do arquivo da folha para o TCM/PA; assessoramento aos servidores responsáveis; sigilo absoluto dos dados funcionais; disponibilidade de atendimento presencial e remoto; e observância às normas legais pertinentes.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Por se tratar de serviço técnico profissional especializado de natureza singular, cuja contratação ocorrerá com base na inexigibilidade de licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021), não se exige a realização de cotação formal com diversos fornecedores ou consulta em atas de registro de preços. Contudo, com o objetivo de verificar a razoabilidade e compatibilidade do valor estimado, foram analisados:

- Os valores historicamente praticados pela Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA em exercícios anteriores para serviços de natureza semelhante, especialmente aqueles relacionados ao processamento de folha de pagamento, execução de rotinas do departamento de pessoal e cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias;
- Consultas realizadas em portais públicos de compras e contratos administrativos, como o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), Comprasnet e diários oficiais de municípios de porte semelhante, visando identificar parâmetros regionais praticados para serviços de assessoria contábil aplicada ao departamento de pessoal e às obrigações derivadas do e-Social.

A proposta atualmente apresentada, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (R\$ 42.000,00 anuais)**, encontra-se dentro dos parâmetros aceitáveis de razoabilidade, sendo compatível com os valores praticados por profissionais e empresas que atuam com rotinas técnicas complexas referentes à folha de pagamento, recolhimento de encargos, e-Social, RAIS, DIRF, DCTF's e alimentação de sistemas de controle externo, revelando-se vantajosa à Administração Pública.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



Esse procedimento evidencia a diligência da Câmara Municipal quanto à verificação da compatibilidade dos valores ofertados, sem que isso configure a obrigatoriedade de pesquisa formal ampla, tendo em vista a natureza da contratação por inexigibilidade. Além disso, a metodologia adotada está alinhada à jurisprudência consolidada do TCU e dos Tribunais de Contas estaduais, que reconhecem a pertinência da análise comparativa para formação do preço estimado em contratações de serviços técnicos especializados de natureza singular.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados: Falhas no envio do e-Social, erros no cálculo da folha e atrasos em obrigações acessórias.

As medidas mitigadoras: Fiscalização contratual, exigência de profissional especializado, acompanhamento das rotinas mensais, previsão de penalidades e definição clara de responsabilidades no contrato.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- precisão e regularidade da folha de pagamento;
- cumprimento tempestivo das obrigações acessórias;
- envios corretos ao e-Social;
- conformidade com normas previdenciárias e trabalhistas;
- redução de riscos administrativos;
- eficiência na gestão de pessoal.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, constitui a solução mais adequada, segura e vantajosa para atender à presente demanda, diante da natureza singular do serviço e da necessidade de atuação por profissional com notória especialização no processamento da folha de pagamento, na gestão de rotinas de departamento de pessoal e no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias impostas ao setor público.

A contratação de empresa com experiência comprovada na execução de rotinas técnicas relacionadas ao e-Social, à elaboração das obrigações acessórias (DIRF, RAIS, DCTF's), ao cálculo e emissão de encargos, bem como à geração do arquivo eletrônico da folha exigido pelo TCM/PA, assegura a continuidade da regularidade funcional, a precisão das informações



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



transmitidas aos órgãos governamentais e a confiabilidade necessária para a gestão de pessoal da Câmara Municipal. Além disso, garante segurança administrativa ao evitar riscos decorrentes de erros de cálculo, inconsistências previdenciárias ou descumprimento de prazos legais.

Trata-se de medida alinhada aos princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e planejamento** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com respaldo no art. 6º, incisos XV e XIX, que tratam dos serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja execução exige conhecimento específico, atualização normativa constante e profissional qualificado para assegurar a correta condução das rotinas técnicas do departamento de pessoal.

Brejo Grande do Araguaia - PA, 03 de janeiro de 2025.

Antonio José coelho coutinho
ANTONIO JOSÉ COELHO COUTINHO

Tesoureiro da Câmara Municipal
Brejo Grande do Araguaia/PA